

1. Ao não adoptar, no prazo prescrito, todas as disposições legislativas, regulamentares e administrativas necessárias para dar cumprimento à Directiva 2001/16/CE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 19 de Março de 2001, relativa à interoperabilidade do sistema ferroviário transeuropeu convencional, o Reino Unido da Grã-Bretanha e da Irlanda do Norte não cumpriu as obrigações que lhe incumbem por força desta directiva.
2. O Reino Unido da Grã-Bretanha e da Irlanda do Norte é condenado nas despesas.

(<sup>1</sup>) JO C 262, de 23.10.2004.

## DESPACHO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

(Sexta Secção)

de 15 de Setembro de 2005

no processo C-112/ 04 P: **Marlines SA contra Comissão das Comunidades Europeias** (<sup>1</sup>)

*(Recurso — Artigo 85.º, n.º 1, do Tratado CE (actual artigo 81.º, n.º 1, CE) — Concorrência — Acordos, decisões e práticas concertadas — Acordos entre empresas — Prova da participação de uma empresa em reuniões de empresas com objectivo anti-concorrencial)*

(2006/C 10/09)

(Língua do processo: grego)

No processo C-112/ 04 P, que tem por objecto um recurso, nos termos do artigo 56.º do Estatuto do Tribunal de Justiça, interposto em 3 de Março de 2004, **Marlines SA** (advogados: D. Papatheofanous e A. Anagnostou), sendo a outra parte no processo **Comissão das Comunidades Europeias** (agentes: R. Lyal e T. Christoforou), o Tribunal de Justiça (Sexta Secção), composto por: A. Borg Barthet, presidente de secção, A. La Pergola e J.-P. Puissochet (relator), juízes, advogado-geral: D. Ruiz-Jarabo Colomer, secretário: R. Grass proferiu em 15 de Setembro de 2005 um despacho cuja parte decisória é a seguinte:

1. O recurso é rejeitado por ser em parte manifestamente infundado e em parte manifestamente inadmissível.
2. **Marlines SA** é condenada nas despesas da primeira instância.

(<sup>1</sup>) JO C 106, de 30. 04. 2004.

## DESPACHO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

(Quarta Secção)

de 6 de Outubro de 2005

no processo C-328/04 (pedido de decisão prejudicial do **Fővárosi Bíróság**): processo penal contra **Attila Vajnai** (<sup>1</sup>)

*(Pedido de decisão prejudicial — Interpretação do princípio da não discriminação — Disposição nacional que proíbe, sob pena de procedimento criminal, a utilização do emblema representado por uma estrela vermelha de cinco pontas perante um grande público — Incompetência do Tribunal de Justiça)*

(2006/C 10/10)

(Língua do processo: húngaro)

No processo C-328/04, que tem por objecto um pedido de decisão prejudicial nos termos do artigo 234.º CE, apresentado pelo **Fővárosi Bíróság** (Hungria), por decisão de 24 de Junho de 2004, entrado no Tribunal de Justiça em 28 de Julho de 2004, no processo penal contra **Attila Vajnai**, o Tribunal de Justiça (Quarta Secção), composto por: K. Lenaerts, presidente de secção, K. Schiemann (relator) e E. Juhász, juízes; advogada-geral: C. Stix-Hackl, secretário: R. Grass, proferiu em 6 de Outubro de 2005 um despacho cuja parte decisória é a seguinte:

O Tribunal de Justiça das Comunidades Europeias é manifestamente incompetente para responder à questão submetida pelo **Fővárosi Bíróság** (Hungria) por decisão de 24 de Junho de 2004.

(<sup>1</sup>) JO C 262, de 23.10.2004.

## DESPACHO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

(Quinta Secção)

de 16 de Setembro de 2005

no processo C-342/ 04 P: **Jürgen Schmoldt e o. contra Comissão das Comunidades Europeias** (<sup>1</sup>)

*(Recurso — Produtos de construção — Normas e regulamentações técnicas harmonizadas — Normas de isolamento térmico)*

(2006/C 10/11)

(Língua do processo: alemão)

No processo C-342/ 04 P, que tem por objecto um recurso nos termos do artigo 56.º do Estatuto do Tribunal de Justiça,